

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



EDIÇÃO ESPECIAL N.º 1,
de 22 de janeiro de 2014

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação (Sessão Extraordinária de 21 de janeiro de 2014):

- **Proposta n.º 4/2014 (Deliberação n.º 6/AML/2014)** - Apreciar as alterações às Propostas n.ºs 915/2013 e 916/2013 (respeitantes à Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa), na sequência da apreciação pelas respetivas Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 2

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação

Sessão Extraordinária de 21 de janeiro de 2014

- Deliberação n.º 6/AML/2014 (Proposta n.º 4/2014):

Aprovar submeter à Assembleia Municipal alterações às Propostas n.ºs 915/2013 e 916/2013 (respeitantes à Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa), na sequência da apreciação da 5.ª Comissão da Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos da proposta

No passado dia 20 de dezembro de 2013, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, submeter à Assembleia Municipal o elenco das missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução daquelas missões, nos termos da Proposta n.º 915/2013, bem como os critérios de transição de recursos humanos, nos termos da Proposta n.º 916/2013.

Na sequência das recomendações vertidas em relatório da 5.ª Comissão da Assembleia Municipal de Lisboa (Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais) e das negociações mantidas com os Sindicatos representativos dos trabalhadores do Município de Lisboa, importa agora aprovar submeter àquele Órgão, as alterações às Propostas n.º 915/2013 e n.º 916/2013.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, delibere submeter à Assembleia Municipal as alterações às Propostas n.º 915/2013 e n.º 916/2013, conforme documentos em anexo.

Anexo I (Alterações à Proposta n.º 915/2013, propostas pela CML)

[Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Votos a favor (PS, PSD, PNP e 4 Independentes); Votos contra (PCP, BE, PEV e MPT); e abstenções (CDS-PP e PAN).]

Anexo II (Versão consolidada da Proposta n.º 915/2013, com as alterações introduzidas pelo Anexo I)

[Aprovada por maioria, com a seguinte votação: Votos a favor (PS, PSD, PNP e 4 Independentes); Votos contra (PCP, BE, PEV e MPT); e abstenções (CDS-PP e PAN).]

Anexo III - (Altera a Proposta n.º 916/2013)

[Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Votos a favor (PS, PSD, PNP e 4 Independentes); Votos contra (PCP, BE, PEV e MPT); e abstenções (CDS-PP e PAN).]

Anexo IV (Versão consolidada da Proposta n.º 916/2013, com as alterações introduzidas pelo Anexo 3)

[Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Votos a favor (PS, PSD, PNP e 4 Independentes); Votos contra (PCP, BE, PEV e MPT); e abstenções (CDS-PP e PAN).]

Corpo da Proposta n.º 4/2014

[Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Votos a favor (PS, PSD, PNP e 4 Independentes); Votos contra (PCP, BE, PEV e MPT); e abstenções (CDS-PP e PAN).]



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Anexo 1

Alterações à Proposta n.º 915/2013

Alterações

- 1) O n.º 2 do Ponto I da Secção A passa a ter a seguintes redação:

«2. Coadjuvar as freguesias na limpeza urbana no âmbito do desenvolvimento de atividades ou da realização de iniciativas e eventos organizados ou coorganizados pelo município.

Fundamentação: [...].»

- 2) O n.º 2 do Ponto V da Secção A passa a ter a seguinte redação:

«2. Permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública associadas a venda ambulante ou comércio não sedentário. No que respeita às permissões que abranjam apenas o território de uma freguesia, tal missão apenas é considerada de interesse geral ou comum até à entrada em vigor de novo regulamento municipal, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, no prazo máximo de seis meses.

Fundamentação: [...].»

- 3) O n.º 2 do Ponto VIII da Secção D passa a ter a seguinte redação:

«2. Escolas de trânsito.»



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

4) O n.º 7 da Secção E passa a ter a seguinte redação:

«7. A emissão das licenças previstas nos números 2 a 4 do Ponto V da Secção A da presente deliberação está sujeita a comunicação ao Presidente da Junta de Freguesia.»

5) A alínea c) do n.º 10 da Secção E passa a ter a seguinte redação:

«c) Aplicações de gestão integrada, nomeadamente a aplicação gestão da rede de bibliotecas municipais, bem como de outros equipamentos que funcionem em rede.»

6) O n.º 12 da Secção E passa a ter a seguinte redação:

« 12. O município deve garantir a monitorização e o acompanhamento técnico da implementação da presente deliberação, apresentando relatórios periódicos sobre este processo.»

7) O n.º 14 da Secção E passa a ter a seguinte redação:

«14. Nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, a transferência de competências para as freguesias de Lisboa efetiva-se por auto de transferência, do qual deve constar o respetivo elenco das missões, espaços, vias e equipamentos de natureza não estruturante, bem como o elenco de direitos e garantias dos trabalhadores que visam assegurar a plenitude de direitos adquiridos consagrada no artigo 16.º da Lei 56/2012.»



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

8) Os n.ºs 1 e 2 do Subanexo B passam a ter a seguinte redação:

« 1. Zonas de intervenção estratégica. A título exemplificativo:

[...].

2. [...]:

[...].

- *Rua Lopes de Mendonça (calçada policromática).*»

9) O Subanexo D (Vias Estruturantes) passa a ter a seguinte redação:

«(...)

- *Rotunda de Pina Manique; Estrada da Circunvalação; Estrada das Oliveiras de Baixo; Av. Tenente Martins; Travessa Francisco Resende (Rede de Distribuição de Tráfego e integração no Parque Florestal de Monsanto).*»

10) O Subanexo E (Delimitação Territorial dos Eixos) passa a ter a seguinte redação:

«(...)

Baixa|Chiado|Zona Ribeirinha

Norte	Praça Dom João da Câmara, Largo do Regedor
Nascente	Escadinhas da Barroca, Largo de São Domingos, Rua Dom Antão de Almada, Rua dos Condes de Monsanto, Rua da Madalena, Rua dos Bacalhoeiros, Rua Instituto Virgílio Machado
Sul	Avenida Infante Dom Henrique e frente de rio na zona compreendida entre a Praça do Comércio, Cais das Colunas e Cais do Sodré
Poente	Cais do Sodré, Praça do Duque da Terceira, Rua dos Remolares, Rua Bernardino Costa, Avenida da Ribeira das Naus, Praça do Comércio, Rua do Arsenal, Praça do Município, Largo de São Julião, Rua Nova do Almada, Rua Garrett, Rua Serpa Pinto, Largo de São Carlos, Rua Paiva de Andrada, Largo do Chiado, Praça de Luís de Camões, Rua do Carmo, Praça D. Pedro IV, Praça Dom João da Câmara, Rua Primeiro de Dezembro

(...)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Aditamentos

11) É aditado o n.º 3 do Ponto I da Secção A, com a seguinte redação:

«3. Assegurar a limpeza urbana integral dos espaços expectantes com uma área igual ou superior a 5.000m² e dos taludes com uma inclinação igual ou superior a 25%.

Fundamentação: Áreas de grande dimensão ou cuja complexidade técnica exige uma gestão centralizada pelo município.»

12) É aditado o n.º 6 da Secção E, com a seguinte redação, implicando a renumeração dos números seguintes:

«6. Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação que necessitem de intervenções urbanísticas relevantes, revestem natureza estruturante, mantendo-se sob a gestão do município, até à conclusão de tais intervenções. Tais espaços, vias e equipamentos devem ser identificados nos autos de transferência previstos no número 15 infra.»

13) É aditado o n.º 6-A da Secção E, com a seguinte redação:

«6-A. As intervenções de manutenção e conservação em equipamentos cuja gestão for alvo de transferência e que se revistam, pela sua dimensão, de caráter estrutural, deverão ser da responsabilidade da CML.»



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Revogações

14) É revogado o n.º 5 do Ponto V da Secção A da Proposta n.º 915/2013.

ANEXO 2

Versão consolidada da proposta n.º 915/2013

ELENCO DAS MISSÕES DE INTERESSE GERAL E COMUM A TODA OU A UMA PARTE SIGNIFICATIVA DA CIDADE, BEM COMO DOS ESPAÇOS, DAS VIAS E DOS EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESTRUTURANTE PARA A CIDADE OU PARA A EXECUÇÃO DAQUELAS MISSÕES

A. Missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade

I. Limpeza

1. Assegurar a limpeza urbana integral dos espaços ou equipamentos considerados estruturantes, nos termos da presente deliberação. Para tanto, são igualmente considerados estruturantes os postos de limpeza constantes do Subanexo A.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade.

2. Coadjuvar as freguesias na limpeza urbana no âmbito do desenvolvimento de atividades ou da realização de iniciativas e eventos organizados ou coorganizados pelo **município**.

Fundamentação: A resultante das condições definidas nas a) a c) *supra*, bem como o carácter excecional de tais situações.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

3. **Assegurar a limpeza urbana integral dos espaços expectantes com uma área igual ou superior a 5.000m² e dos taludes com uma inclinação igual ou superior a 25%.**

Fundamentação: Áreas de grande dimensão ou cuja complexidade técnica exige uma gestão centralizada pelo município.

II. Pavimentos pedonais

1. Manter e conservar pavimentos pedonais existentes em equipamentos ou espaços considerados estruturantes, nos termos da presente deliberação.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade.

2. Manter e conservar a calçada artística, nos termos constantes do Subanexo B.

Fundamentação: Representam um património cultural e artístico que deve ser preservado em obediência aos métodos de execução desenvolvidos pelos calceteiros do Município.

3. Manter e conservar os pavimentos pedonais das passagens superiores e inferiores.

Fundamentação: Por se encontrarem concessionadas ou pela sua elevada complexidade estrutural.

III. Mobiliário urbano

Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público existente em equipamentos ou espaços considerados estruturantes, nos termos da presente deliberação, e o que resulte do contrato de concessão de publicidade exterior.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

IV. Sinalização horizontal e vertical

Conservar e reparar a sinalização horizontal e vertical, quando em equipamentos, espaços ou vias consideradas estruturantes, nos termos da presente deliberação.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade das vias centrais que integram a rede viária fundamental da cidade.

V. Licenças

1. Permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública e ruído associadas a obras.

Fundamentação: Unidade de processo, uma vez que as competências de controlo prévio urbanístico não são abrangidas pela Lei n.º 56/2012.

2. Permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública associadas a venda ambulante ou comércio não sedentário. **No que respeita às permissões que abrangem o território de apenas uma freguesia, tal missão apenas é considerada de interesse geral ou comum até à entrada em vigor de novo regulamento municipal, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, no prazo máximo de seis meses.**

Fundamentação: Transversalidade a várias freguesias, em função da sua potencial rotatividade e itinerância.

3. Permissões administrativas associadas a filmagens e sessões fotográficas em vias, espaços ou equipamentos municipais, (independentemente da respetiva gestão pelas freguesias).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Fundamentação: Transversalidade a várias freguesias, na medida em que assenta no fomento da atividade cinematográfica e audiovisual e promoção internacional da cidade.

4. Permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública, licenças para recintos improvisados, licenças de atividades ruidosas de caráter temporário e as licenças para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, desde que associadas ao desenvolvimento de atividades ou à realização de iniciativas e eventos organizados ou coorganizados pelo Município de Lisboa.

Fundamentação: Gestão integrada dos diversos meios municipais envolvidos neste tipo de atividades, iniciativas e eventos.

VI. Habitação Municipal

Intervenções para melhoria das condições de habitabilidade dos fogos municipais devolutos e dos que se encontrem sob gestão de entidades terceiras

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade.

B. Espaços de natureza estruturante:

I. Espaços verdes

1. Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes constantes no Subanexo C.

Fundamentação: Transversalidade a várias freguesias, sendo espaços que integram o sistema de corredores verdes estruturantes com importância para o funcionamento dos ecossistemas naturais à escala municipal, conforme enquadramento no artigo 12.º do Regulamento do PDM,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

constituídos por Parques e Estruturas contínuas de dimensão relevante, abrangendo designadamente Parques Periurbanos de grande dimensão e uso à escala regional, Matas, Parques Urbanos e Jardins classificados ou em zonas classificadas patrimonialmente e / ou integradas em estruturas contínuas, corredores verdes, hortas, equipamentos municipais e espaços verdes que enquadram algumas vias consideradas estruturantes.

2. Gerir e assegurar a manutenção dos seguintes espaços verdes, até à conclusão das respetivas obras nas suas áreas envolventes, conforme Subanexo C.

a) Rio Seco (parte substancial ainda em obra);

b) Quinta da Paz (obra na estrada do Paço do Lumiar);

Fundamentação: Necessidade de assegurar que os empreiteiros, no contexto das responsabilidades que detêm no âmbito de contratos de empreitadas que ainda se encontram em período de garantia, assumem os encargos resultantes das deficiências que decorrem da execução dos trabalhos e que, por outro, não são executados, por terceiros, trabalhos que sirvam de argumento aos empreiteiros para se furtarem a essas mesmas responsabilidades, os trabalhos de manutenção a efetuar em obras que ainda não tenham sido objeto de receção definitiva (ato que marca o fim da garantia da obra por parte da entidade executante) devem permanecer, na sua totalidade, sob a responsabilidade do município.

3. Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes, quando situados em equipamentos, espaços ou vias consideradas estruturantes, nos termos da presente deliberação.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

II. Feiras

Assegurar a gestão e manutenção corrente das seguintes feiras, incluindo a limpeza:

1. Galinheiras;
2. Relógio;
3. Ladra.

Fundamentação: Transversalidade territorial, grande dimensão, motivos históricos e turísticos.

C. Vias de natureza estruturante:

São consideradas vias de natureza estruturante, para efeitos de exercício das competências no âmbito da rede viária e sinalética, as constantes do Subanexo D.

Fundamentação: Definição baseada no modelo de mobilidade definido no PDM em vigor. Foi utilizado como critério a manutenção da totalidade da rede viária respeitante ao 1.º nível, que constitui a Rede Estruturante da cidade. Estas vias asseguram as ligações inter-concelhias e de atravessamento, bem como as deslocações de maior distância dentro de Lisboa. Dadas as suas características contém, para além das vias municipais, vias pertencentes à Rede Rodoviária Nacional. Foram ainda definidas a maioria das vias do 2.º nível, que constituem a Rede de Distribuição Principal, que asseguram a distribuição dos maiores fluxos de tráfego internos ao município, bem como os percursos médios e o acesso à rede estruturante. Foram ainda definidas algumas vias pertencentes ao 3.º nível, que contribuem igualmente para esta Rede de Distribuição, com base no modelo de mobilidade que se pretende implementar para a cidade de Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

D. Equipamentos de natureza estruturante:

I. Parques infantis públicos

Criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos, quando situados em espaços ou equipamentos considerados estruturantes, nos termos da presente deliberação.

Fundamentação: Gestão global de todos os elementos de cada espaço por uma só entidade.

II. Balneários, lavadouros e sanitários

Criar, construir, gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos, quando situados em espaços ou equipamentos considerados estruturantes, nos termos da presente deliberação.

Fundamentação: Gestão global de todos os elementos de cada espaço por uma só entidade.

III. Chafarizes, fontanários, fontes e lagos

1. Conservar e promover a reparação de chafarizes, fontanários, fontes e lagos quando situados em espaços ou equipamentos considerados estruturantes.

Fundamentação: Gestão global por uma só entidade.

2. Conservar e promover a reparação dos seguintes elementos de água, que não constam do *supra* elencado:

- a) Fontes da Praça D. Pedro IV (Rossio);
- b) Fonte Monumental da Alameda D. Afonso Henriques;
- c) Lagos do Jardim do Campo Grande;
- d) Fontes do Martim Moniz;
- e) Fonte do Largo D. Estefânia;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- f) Lago do Campo Santana;
- g) Lagos e fontes do Parque das Nações;

Fundamentação: Gestão global de todos os elementos de cada espaço por uma só entidade e elevada complexidade estrutural.

- 3. Chafarizes constantes da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, publicado no anexo III ao Regulamento do PDM.

Fundamentação: Bens culturais imóveis de interesse predominantemente arquitetónico, histórico e paisagístico para o município.

IV. Mercados

Assegurar a gestão e manutenção corrente dos seguintes mercados, incluindo a limpeza:

- 1. Mercado da Ribeira;
- 2. Mercado de Campo de Ourique;

Fundamentação: Concessão da nave central e necessidade de gestor único dos diferentes contratos.

- 3. Mercado do Rato;
- 4. Mercado de Xabregas;

Fundamentação: Estão desativados ou em vias de desativação, tratando-se de mera gestão patrimonial.

- 5. Aglomerado da Praça de Espanha;

Fundamentação: Integra um projeto urbanístico estruturante.

- 6. Todos os espaços situados dentro ou no perímetro dos mercados, desde que estejam concessionados ou sejam utilizados ao abrigo de protocolos com associações ou coletividades.

Fundamentação: Gestão contratual integrada e centralizada numa única entidade.

- 7. O município deve desenvolver uma estratégia integrada para assegurar a manutenção e o desenvolvimento da rede de mercados de Lisboa,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

promovendo a sua função e procurando potenciar o papel dos mercados na dinamização do comércio tradicional e de proximidade, em articulação com as freguesias.

8. Qualquer alteração de função nos mercados não considerados estruturantes na presente deliberação fica sujeita a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal de Lisboa, delegável nos termos legais.

V. Escolas, estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar. creches e jardins de infância

Creches abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento de Creches em Lisboa, a que se refere o Despacho n.º 192/P/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 867, de 30 de Setembro.

Fundamentação: A gestão destes equipamentos está contratualizada com várias IPSS, Misericórdias e Mutualidades.

VI. Equipamentos sociais

Gerir, conservar e reparar os seguintes equipamentos:

1. Quinta Pedagógica;
2. Escolas de **trânsito**;
3. Espaço a Brincar;

Fundamentação: Equipamentos de abrangência municipal, transversais a várias freguesias, nomeadamente no apoio às atividades extracurriculares dos alunos do município

4. Espaço Juventude

Fundamentação: Equipamento de âmbito municipal, transversal a várias freguesias no apoio ao associativismo juvenil, como espaço de reunião, formação e apresentação de iniciativas de jovens.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

5. Incubadora Social de Lisboa

Fundamentação: Equipamento de abrangência municipal, transversal a várias freguesias no apoio ao empreendedorismo inclusivo, desenvolvimento de novos negócios e empresas sociais.

6. Unidade de Atendimento da Pessoa Sem Abrigo

Fundamentação: Equipamento de abrangência municipal, criado no âmbito do Plano para a Pessoa Sem Abrigo da Rede Social de Lisboa, de gresponsabilidade do município mas cuja coordenação está por protocolo entregue à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

7. Outros equipamentos sociais de âmbito municipal cuja gestão se encontra cedida por protocolo a entidades terceiras.

Fundamentação: A gestão destes equipamentos está contratualizada com várias entidades terceiras.

VII. Equipamentos culturais

Gerir, conservar e reparar os seguintes equipamentos:

1. Arquivo Municipal

- a) Arquivo Municipal Central;
- b) Arquivo Municipal Arco do Cego;
- c) Arquivo Municipal Fotográfico;
- d) Arquivo Municipal Videoteca;
- e) Depósito do Alto da Eira;

2. Museus e locais de investigação, bem como os equipamentos associados:

- a) Museu da Cidade;
- b) Museu Rafael Bordalo Pinheiro;
- c) Museu do Teatro Romano;
- d) Museu de Santo António;
- e) Mude – Museu do Design e da Moda, Coleção Francisco Capelo;
- f) Atelier-Museu Júlio Pomar;
- g) Museu do Aljube (em constituição)
- h) Cal - Centro de Arqueologia de Lisboa;

Página 14 de 34

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- i) Gabinete de Estudos Olisiponenses;
 - j) Centro de Acolhimento das Muralhas;
 - k) Galerias Romanas;
 - l) Gabinete de Azulejaria – oficinas;
 - m) Gabinete de apoio ao Museu do Teatro Romano;
 - n) Gabinete de Arqueologia no Rêgo;
3. Galerias e ateliês municipais:
- a) Galeria Quadrum – Coruchéus;
 - b) Galeria Boavista;
 - c) Ateliês dos Olivais – Contador-Mor;
 - d) Ateliês dos Coruchéus;
 - e) Ateliês Av. da Índia;
 - f) Ateliês do Rêgo;

4. Residências artísticas da Boavista;

Fundamentação: A missão dos museus municipais tutelados pela CML, do arquivo municipal e das galerias municipais, bem como a respetiva programação está diretamente relacionada com o serviço público a prestar a todos os munícipes e a todos os visitantes da cidade de Lisboa e os patrimónios que constituem o acervo destes museus e do arquivo têm abrangência municipal e nacional, não existindo, no caso de Lisboa, museus de vocação especificamente comunitária, respeitante a uma freguesia.

5. Bibliotecas municipais e equipamentos associados:

- a) Biblioteca de Belém;
- b) Biblioteca Camões;
- c) Biblioteca dos Coruchéus,
- d) Biblioteca das Galveias;
- e) Biblioteca de Marvila (em construção);
- f) Biblioteca Orlando Ribeiro (com exceção do Auditório);
- g) Biblioteca da Penha de França;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- h) Biblioteca Municipal e Hemeroteca (antigo Complexo Desportivo da Lapa);
- i) Biblioteca por Timor;
- j) Bibliotecas Itinerantes;
- k) Biblioteca-Museu República e Resistência – Espaço Cidade Universitária;
- l) Livraria Municipal.

Fundamentação: Equipamentos integrados na Rede Municipal de Bibliotecas, considerados como ‘bibliotecas-âncora’, uma por cada Unidade Operativa de Planeamento de Gestão (UOPG), assegurando como tal uma cobertura territorial de nível municipal que abrange toda a cidade.

Todas as bibliotecas de Lisboa, incluindo as não consideradas estruturantes na presente deliberação, integram a Rede Municipal de Bibliotecas, geridas no âmbito do Programa Estratégico Biblioteca XXI, nomeadamente para efeitos de política de catalogação, gestão do acervo bibliográfico e empréstimos intra bibliotecas.

VIII. Equipamentos desportivos

Gerir conservar e reparar os seguintes equipamentos:

1. Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso;
2. Complexo Desportivo Municipal do Alto do Lumiar;
3. Complexo de Atletismo Municipal Professor Moniz Pereira;

Fundamentação: Instalações desportivas que extravasam a abrangência territorial da freguesia em que estão situados.

4. Complexo Desportivo Municipal do Areeiro;
5. Complexo Desportivo Municipal do Campo Grande;
6. Complexo Desportivo Municipal dos Olivais;

Fundamentação: Os equipamentos encontram-se concessionados, na sequência de concursos públicos internacionais.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

7. Complexo Desportivo da Lapa

Fundamentação: Instalações desportivas que aguardam projeto de requalificação e nas quais se inserem a Biblioteca Municipal e Hemeroteca, implicando a gestão global do espaço por uma só entidade numa lógica integrada.

E. Disposições finais:

1. No que respeita à nova freguesia do Parque das Nações, tendo em conta que é a única freguesia criada de raiz por força da Lei n.º 56/2012 e que, numa considerável parte do seu território, o município sucedeu na posição contratual da Parque Expo, S.A., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 241/2012, de 6 de novembro, o município assegura a prossecução das competências em matéria de gestão e manutenção urbana e de gestão e manutenção de equipamentos previstas na Lei n.º 56/2012 até que a mesma disponha de meios e recursos próprios adequados, devendo ser feito o respetivo acerto financeiro nos termos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014.
2. O município e as freguesias de Lisboa devem colaborar no sentido de privilegiar a utilização dos espaços, vias e equipamentos municipais para programas de interesse para a Cidade.
3. As freguesias de Lisboa devem garantir a utilização dos espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação para a realização de iniciativas, programas ou eventos, quer sejam regulares ou ocasionais, designadamente nas áreas social, cultural, educativa, desportiva (a título de exemplo, a natação curricular e o Programa “Desporto Mexe Comigo”), recreativa ou outra de interesse para o município.
4. Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação que estejam onerados por contratos de concessão, revestem natureza estruturante, mantendo-se sob a gestão do município, independentemente da respetiva cessação, atendendo à necessidade de gestão contratual planificada e centralizada numa única entidade.

Página 17 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

5. Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação devem manter a sua função, estando qualquer alteração sujeita a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal de Lisboa, delegável nos termos legais.
6. **Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação que necessitem de intervenções urbanísticas relevantes, revestem natureza estruturante, mantendo-se sob a gestão do município, até à conclusão de tais intervenções. Tais espaços, vias e equipamentos devem ser identificados nos autos de transferência previstos no número 15 *infra*.**
 - 6-A. **As intervenções de manutenção e conservação em equipamentos cuja gestão for alvo de transferência e que se revistam, pela sua dimensão, de carácter estrutural, deverão ser da responsabilidade da CML.**
7. Para garantir uma gestão integrada da cidade e evitar a sobreposição de eventos e atividades a realizar no espaço público, ficam sujeitas a parecer prévio obrigatório e vinculativo do Presidente da Câmara Municipal as permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública – com exceção das meras comunicações prévias previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de maio –, as licenças para recintos improvisados, as licenças de atividades ruidosas de carácter temporário e as licenças para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos seguintes locais:
 - a) Eixos identificados no Subanexo E e respetiva delimitação territorial;
 - b) Largo do Intendente.
8. Para além do parecer referido no número anterior, as freguesias de Lisboa ficam obrigadas a solicitar todos os pareceres legal ou regulamentarmente exigidos, incluindo os que devem ser emitidos pelos serviços municipais.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

9. A emissão das licenças previstas nos **números 2 a 4 do Ponto V** da Secção A da presente deliberação está sujeita a **comunicação ao** Presidente da Junta de Freguesia.
10. De modo a garantir a partilha de informação necessária a uma gestão integrada da cidade no âmbito da prossecução das competências do município e das freguesias de Lisboa, nos termos dos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 56/2012, devem ser utilizados os seguintes recursos informáticos:
 - a) Aplicação de gestão, registo e consulta de processos de licenciamento municipal;
 - b) Aplicação de gestão de ocorrências e pedidos de intervenção, aplicação que permite, aos municípios, reportar de forma direta situações que exijam reparações ou manutenções na cidade, seguir a evolução da resolução destas situações, e garantir a articulação entre os serviços responsáveis pela sua resolução;
 - c) **Aplicações de gestão integrada de equipamentos, nomeadamente a aplicação gestão da rede de bibliotecas municipais, bem como de outros equipamentos que funcionem em rede.**
11. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo município, os autos resultantes da fiscalização exercida pelas freguesias, no âmbito da prossecução das competências previstas no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, devem ser em tempo remetidos ao município para efeitos de instrução dos procedimentos de contraordenação e eventual aplicação de medidas sancionatórias, nos termos legais.
12. Na sequência da presente deliberação, o município deve disponibilizar informação técnica relevante para a prossecução das novas competências próprias das freguesias de Lisboa.
13. O município deve garantir a monitorização e o acompanhamento técnico da implementação da presente deliberação, **apresentando relatórios periódicos sobre este processo.**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

14. A identificação do elenco das missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade, bem como dos espaços, vias e equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução daquelas missões, efetuada na presente deliberação, deve ser reapreciada pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no prazo de um ano.
15. Nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, a transferência de competências para as freguesias de Lisboa efetiva-se por auto de transferência, do qual deve constar o respetivo elenco das missões, espaços, vias e equipamentos de natureza não estruturante, bem como o elenco de direitos e garantias dos trabalhadores que visam assegurar a plenitude de direitos adquiridos consagrada no artigo 16.º da Lei 56/2012.
16. A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação em Boletim Municipal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

SUBANEXO A

POSTOS DE LIMPEZA

Zona	Posto	Freguesia	Morada
1	Restelo	Belém	Rua Antão Gonçalves (Pedrouços)
2	Boavista	Misericórdia	Rua Dom Luis I, nº10
4	Valsassina	Marvila	Avenida Avelino Teixeira da Mota
4	Marvila	Marvila	Rua de Marvila, 59
4	Olivais Sul	Olivais	Avenida Cidade de Luanda
6	Rego	Avenidas Novas	Rua Filipe da Mata
7	Calhariz	São Domingos de Benfica	Rua António Saúde
8	Telheiras	Lumiar	Rua Filipe Duarte



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

SUBANEXO B

CALÇADAS ARTÍSTICAS

2. Zonas de intervenção estratégica. **A título exemplificativo:**
 - Rua da Prata;
 - Rua do Ouro;
 - Rua Augusta;
 - Largo do Chiado;
 - Rua Garrett;
 - Rua dos Fanqueiros;
 - Rua do Alecrim;
 - Praça do Duque da Terceira (Cais do Sodré);
 - Praça Marquês de Pombal;
 - Jardim da Estrela;
 - Rotunda da Rua de São Jorge (Estrela);
 - Praça do Império;
 - Largo Frei Heitor Pinto (S. João de Brito);
 - Jardim das Amoreiras;
 - Rua do Comércio;
 - Largo da Boa-Hora;
 - Rua Nova do Almada;
 - Rua Primeiro de Dezembro;
 - Rua das Portas de Santo Antão;
 - Rua de São José;
 - Av. Conde de Valbom;
 - Entrada do Castelo de São Jorge;
 - Praça do Rossio;
 - Praça dos Restauradores;
 - Avenida da Liberdade;
 - Jardim de São Pedro de Alcântara.

3. Desenhos em calçada artística, pontualmente dispersos pela cidade. A título exemplificativo:
 - Av. Almirante Reis
 - Av. Fontes Pereira de Melo
 - Av. da República
 - Alameda dos Oceanos, na placa central, e na envolvente da Doca dos Olivais
 - **Rua Lopes de Mendonça (calçada policromática)**

4. Locais onde futuramente venha a ser implementada calçada artística.

Página 22 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

SUBANEXO C

ESPAÇOS VERDES ESTRUTURANTES

FREGUESIA	TIPOLOGIA	DESIGNAÇÃO	MORADA
AJUDA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DA AJUDA	CAÇADA DO GALVÃO
AJUDA	HORTAS (CORREDOR VERDE OCIDENTAL)	PARQUE HORTÍCOLA DO CASALINHO DA AJUDA	RUA CASALINHO DA AJUDA
ALCÂNTARA	PARQUE URBANO (PARQUE PERIBURBANO MONSANTO)	PARQUE RECREATIVO DO ALVITO	
ALVALADE	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	PALÁCIO PIMENTA - JARDIM DE BUCHO - JARDIM BORDALO PINHEIRO - MUSEU DA CIDADE	CAMPO GRANDE
ALVALADE	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	JARDIM DO MUSEU RAFAEL BORDALO PINHEIRO	CAMPO GRANDE
ALVALADE	PARQUE URBANO	JARDIM DO CAMPO GRANDE	
ALVALADE	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE CENTRAL)	PARQUE JOSÉ GOMES FERREIRA - MATA DE ALVALADE	AVENIDA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, PARQUE DE ALVALADE
AREEIRO	ÁREA EXPECTANTE (CORREDOR VERDE ORIENTAL)	VALE DO CASAL VISTOSO - QUINTA DA MONTANHA	AVENIDA AFONSO COSTA
AREEIRO	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	EDIFÍCIO SEDE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E SOCIAIS DA CML	AVENIDA AFONSO COSTA
AVENIDAS NOVAS	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CORREDOR VERDE DE MONSANTO)	ESTUFA FRIA DE LISBOA	PARQUE EDUARDO VII
AVENIDAS NOVAS	CORREDOR VERDE DE MONSANTO	JARDIM AMÁLIA RODRIGUES	ALAMEDA CARDEAL CEREJEIRA
AVENIDAS NOVAS	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE MUNICIPAL)	PARQUE EDUARDO VII DE INGLATERRA	ALAMEDA EDGAR CARDOSO
AVENIDAS NOVAS	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	PALÁCIO GALVEIAS	CAMPO PEQUENO
BELÉM	ENQUADRAMENTO DE MONUMENTO	JARDIM DA PRAÇA AFONSO DE ALBUQUERQUE	PRAÇA AFONSO DE ALBUQUERQUE
BELÉM	ENQUADRAMENTO DE MONUMENTO	JARDIM DA TORRE DE BELÉM	AVENIDA BRASÍLIA
BELÉM	ENQUADRAMENTO DE MONUMENTO, EQUIPAMENTO MUNICIPAL (VIVEIRO)	JARDIM PRAÇA DO IMPÉRIO, VIVEIRO VILA CORREIA	PRAÇA DO IMPÉRIO
BENFICA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DE BENFICA	ESTRADA DOS ARNEIROS
BENFICA	PARQUE URBANO (PARQUE PERIURBANO MONSANTO)	PARQUE RECREATIVO ALTO DA SERAFINA	
BENFICA	HORTAS (CORREDOR VERDE PERIFÉRICO)	HORTAS DA QUINTA DA GRANJA	AVENIDA LUSÍADA
CAMPOLIDE	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	COMPLEXO DA PROTEÇÃO CIVIL E POLÍCIA MUNICIPAL	RUA CARDEAL SARAIVA / AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN
CAMPOLIDE	CORREDOR VERDE DE MONSANTO	JARDIM AMNISTIA INTERNACIONAL - JARDINS DE CAMPOLIDE	RUA DE CAMPOLIDE
CAMPOLIDE	CORREDOR VERDE DE MONSANTO	ENVOLVENTE DO PARQUE VENTURA TERRA – AVENIDA MARQUÊS DA FRONTEIRA / AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN	AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN / JARDIM AMÁLIA RODRIGUES



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

FREGUESIA	TIPOLOGIA	DESIGNAÇÃO	MORADA
CAMPOLIDE	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE DE MONSANTO)	PARQUE JOSÉ PINTO	RUA DE CAMPOLIDE
CAMPO DE OURIQUE	ESPAÇOS VERDES DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO (CORREDOR VERDE DO VALE DE ALCÂNTARA)	ENCOSTA CASAL VENTOSO	RUA MARIA PIA
CARNIDE	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DE CARNIDE	ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO/RUA RIO DE ZEZERE
CARNIDE	ENQUADRAMENTO DE EQUIPAMENTO (CORREDOR VERDE DO PARQUE PERIFÉRICO)	POLO TECNOLÓGICO DE LISBOA	AVENIDA CIDADE DE PRAGA/ESTRADA DO PAÇO DO LUMIAR
ESTRELA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DOS PRAZERES	PRAÇA S. JOÃO BOSCO
ESTRELA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	PALÁCIO MACHADINHOS	RUA DO QUELHAS
ESTRELA	JARDIM PRINCIPAL EM ZONA CLASSIFICADA	JARDIM GUERRA JUNQUEIRO - JARDIM DA ESTRELA	PRAÇA DA ESTRELA
ESTRELA	PARQUE E MATA, EM ZONA CLASSIFICADA	TAPADA DAS NECESSIDADES	CALÇADA DAS NECESSIDADES
LUMIAR	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	RUA ANTÓNIO LIVRAMENTO - JUNTO Á GALP	RUA ANTÓNIO LIVRAMENTO
LUMIAR	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	ESTRADA DO DESVIO/CALÇADA DO POÇO	ESTRADA DO DESVIO
LUMIAR	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DO LUMIAR	AZINHAGA DAS LAGES
LUMIAR	PARQUE URBANO CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	PARQUE QUINTA DAS CONCHAS E DOS LILASES	ALAMEDA DAS LINHAS DE TORRES
LUMIAR	Parque Hortícola de Telheiras	Rua Prof. Francisco Gentil	
LUMIAR	HORTAS E EQUIPAMENTO MUNICIPAL (VIVEIRO) (CORREDOR VERDE PERIFÉRICO)	HORTAS DA QUINTA DA PAZ E VIVEIRO DE SÃO CRISTÓVÃO	
MARVILA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE ORIENTAL	AVENIDA DO SANTO CONDESTÁVEL	AVENIDA DO SANTO CONDESTÁVEL
MARVILA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	PALÁCIO DA MITRA	RUA DO AÇUCAR
MARVILA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	ESPAÇO MUNICIPAL DA FLAMENGA	RUA FERREIRA DE CASTRO
MARVILA	PARQUE URBANO, HORTAS E ESPAÇOS VERDES DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO (CORREDOR VERDE ORIENTAL)	PARQUE HORTÍCOLA DO VALE DE CHELAS, PERCURSO CICLÁVEL NA ENVOLVENTE DO BAIRRO DA FLAMENGA E LIGAÇÃO ENTRE O VALE DE CHELAS E VALE FUNDÃO	AVENIDA DO S. CONDESTÁVEL
MARVILA	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE ORIENTAL)	PARQUE DA BELAVISTA	AVENIDA DR. ARLINDO VICENTE
MARVILA	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE ORIENTAL)	PARQUE DO VALE FUNDÃO	RUA DR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO
MARVILA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL – VIVEIRO DA QUINTA DAS FLORES (CORREDOR VERDE ORIENTAL)	RUA PEDRO DE AZEVEDO	
OLIVAIS	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DOS OLIVAIS	AVENIDA DE PÁDUA
OLIVAIS	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	GARAGEM OLIVAIS 2	AVENIDA DR. FRANCISCO LUÍS GOMES
OLIVAIS	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE DOS OLIVAIS)	PARQUE DO VALE DO SILÊNCIO	PARQUE MUNICIPAL DO VALE DO SILÊNCIO



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

FREGUESIA	TIPOLOGIA	DESIGNAÇÃO	MORADA
OLIVAIS	PARQUE URBANO (CORREDOR VERDE DOS OLIVAIS)	PARQUE DOS OLIVAIS	AVENIDA DE BERLIM
OLIVAIS	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CORREDOR VERDE DOS OLIVAIS)	VIVEIRO DA QUINTA CONDE ARCOS	AVENIDA DR. FRANCISCO LUÍS GOMES
PARQUE DAS NAÇÕES	PARQUE PERIURBANO	PARQUE URBANO DO TEJO E DO TRANCÃO	PASSEIO DO TEJO, PARQUE URBANO DO RIO TRANCÃO
PENHA DE FRANÇA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL (CEMITÉRIO)	CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO	PARADA DO ALTO DE S. JOÃO
PENHA DE FRANÇA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL - UCCLA	PENHA DE FRANÇA	
SANTA CLARA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	MIRADOURO DO ALTO DO CHAPELEIRO	RUA ALTO DO CHAPELEIRO
SANTA CLARA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	RUA ALTO DO CHAPELEIRO - P.U.V.A.	RUA ALTO DO CHAPELEIRO
SANTA CLARA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	ÁREA EXPECTANTE NO BAIRRO PER	RUA JOSÉ VIANA
SANTA CLARA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	RUA PROF. ADELINO DA PALMA CARLOS - P.U.V.A.	RUA PROF. ADELINO DA PALMA CARLOS
SANTA CLARA	ÁREA EXPECTANTE CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	RUA CIDADE DE TOMAR/ESTRADA DO DESVIO	RUA CIDADE DE TOMAR
SANTA CLARA	PARQUE URBANO CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	PARQUE DO VALE DA AMEIXOEIRA	RUA DO GRAFANIL
SANTA CLARA	PARQUE URBANO CORREDOR VERDE PERIFÉRICO	PARQUE VALE GRANDE	AVENIDA NUNO KRUS ABECASSIS
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	EQUIPAMENTO MUNICIPAL	JARDIM DO BEAU SÉJOUR	ESTRADA DE BENFICA
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	PARQUE URBANO (PARQUE PERIURBANO DE MONSANTO)	Parque Recreativo Alto da Serafina	Monsanto
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	HORTAS	HORTAS DO PARQUE BENSÁUDE	
SÃO VICENTE	PARQUE URBANO JUNTO DE EDIFÍCIO CLASSIFICADO COMO MONUMENTO NACIONAL	PARQUE CONVENTO DA GRAÇA	CALÇADA DO MONTE
VÁRIAS	PARQUE PERI-URBANO	PARQUE FLORESTAL DE MONSANTO	VÁRIAS
VÁRIAS (OLIVAIS / LUMIAR / ALVALADE/ CARNIDE / BENFICA / SÃO DOMINGOS DE BENFICA)	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	2.º CIRCULAR	VÁRIAS
VÁRIAS SANTA CLARA / LUMIAR / SÃO DOMINGOS DE BENFICA /CAMPOLIDE / ALCÂNTARA)	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	EIXO NORTE/SUL	EIXO NORTE-SUL
VÁRIAS (CAMPOLIDE / CAMPO DE OURIQUE / ALCÂNTARA)	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN /AVENIDA DE CEUTA	AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN /AVENIDA DE CEUTA
VÁRIAS (BENFICA / SÃO DOMINGOS DE BENFICA / CARNIDE)	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	AVENIDA LUÍSIADA	AVENIDA LUÍSIADA
CAMPOLIDE	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	PRAÇA DE ESPANHA	PRAÇA DE ESPANHA
LUMIAR	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	AVENIDA PADRE CRUZ	AVENIDA PADRE CRUZ



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

FREGUESIA	TIPOLOGIA	DESIGNAÇÃO	MORADA
LUMIAR	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1.º NÍVEL	EIXO CENTRAL DO ALTO DO LUMIAR	AVENIDA SANTOS E CASTRO
LUMIAR / SANTA CLARA	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1º NÍVEL	CALÇADA DE CARRICHE	CALÇADA DE CARRICHE
MARVILA	ENQUADRAMENTO DE VIA DE 1º NÍVEL	AVENIDA DO SANTO CONDESTÁVEL/AVENIDA MARECHAL ANTÓNIO DE SPÍNOLA	AVENIDA DO SANTO CONDESTÁVEL/AVENIDA MAR. ANTÓNIO DE SPÍNOLA



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

SUBANEXO D

VIAS ESTRUTURANTES

- Acesso Avenida da Ponte
- Anel Interior Norte
- Auto-Estrada 5
- Avenida 24 de Janeiro
- Avenida Afonso Costa
- Avenida Almirante Gago Coutinho
- Avenida Almirante Reis
- Avenida Álvares Cabral
- Avenida Álvaro Pais
- Avenida António Augusto de Aguiar
- Avenida Calouste Gulbenkian
- Avenida Cidade de Praga
- Avenida Cidade do Porto
- Avenida da Índia
- Avenida da Liberdade
- Avenida da República
- Avenida da Ribeira das Naus
- Avenida das Descobertas
- Avenida das Forças Armadas
- Avenida das Nações Unidas (antiga Rua E da Urb. da Quinta de Santo António)
- Avenida de Berlim
- Avenida de Berna
- Avenida de Brasília
- Avenida de Ceuta
- Avenida de Roma
- Avenida do Brasil
- Avenida do Colégio Militar
- Avenida do Restelo
- Avenida do Santo Condestável (antiga Avenida Principal de Chelas)
- Avenida Dom João II
- Avenida Dom Vasco da Gama
- Avenida dos Combatentes

Página 28 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- Avenida dos Condes de Carnide (antiga Avenida da Pontinha)
- Avenida dos Estados Unidos da América
- Avenida Dr. Arlindo Vicente (antiga Rua 1 da Zona N1 de Chelas)
- Avenida Dr. Francisco Luís Gomes
- Avenida Engenheiro Duarte Pacheco
- Avenida Fontes Pereira de Melo
- Avenida General Correia Barreto (antiga Radial de Benfica)
- Avenida General Norton de Matos
- Avenida Infante Dom Henrique
- Avenida Infante Santo
- Avenida João XXI
- Avenida Lusíada
- Avenida Marechal António de Spínola
- Avenida Marechal Craveiro Lopes
- Avenida Marechal Francisco da Costa Gomes (antigas Via B1 e B2, Ramais B e C da Zona RTB)
- Avenida Marechal Gomes da Costa
- Avenida Marechal Teixeira Rebelo
- Avenida Mouzinho de Albuquerque
- Avenida Padre Cruz
- Avenida Professor Egas Moniz
- Avenida Professor Gama Pinto
- Avenida Santos e Castro
- Avenida Tenente Martins
- Avenida Ucrânia (antigo Anel Interior Sul)
- Avenida Vinte e Quatro de Julho
- Cais do Sodré
- Calçada de Carriche
- Caminho Pedreiras
- Campo Grande
- Campo Pequeno
- Eixo Norte/Sul
- Estrada da Portela (Alto da Boavista)
- Estrada da Serafina
- Estrada de Monsanto
- Estrada de Montes Claros
- Estrada de Queluz



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- Estrada do Alvito
- Estrada do Barcal
- Estrada do Calhariz de Benfica
- Estrada do Outeiro
- Estrada do Penedo
- Estrada dos Marcos
- Largo de S. Domingos de Benfica
- Largo de Santa Bárbara
- Largo do Rato
- Ponte Vasco da Gama (Moscavide)
- Praça 25 de Abril
- Praça Baden Powell
- Praça de Alvalade
- Praça do Aeroporto
- Praça do Chile
- Praça do Comércio
- Praça do Duque de Saldanha
- Praça do Marquês de Pombal
- Praça Dom Manuel I
- Praça dos Restauradores
- Praça Espanha
- Praça Francisco Sá Carneiro (antiga Praça do Areeiro)
- Praça General Domingos de Oliveira
- Praça José Queirós
- Praça Martim Moniz
- Praça Paiva Couceiro
- Praça São Francisco de Assis
- Rotunda 1 (Túnel do Rego)
- Rotunda 1 (Vale de Chelas)
- Rotunda das Olaias
- Rua 1 (Túnel do Rego)
- Rua Alexandre Herculano
- Rua António Gonçalves
- Rua Cascais
- Rua da Benficiência
- Rua da Cintura do Porto de Lisboa
- Rua da Estrela



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- Rua da Palma
- Rua da Senhora da Saúde
- Rua de Campolide
- Rua de São Jorge
- Rua do Conde de Redondo
- Rua do Sol a Chelas
- Rua Febo Moniz
- Rua Fernandes da Fonseca
- Rua Jacinta Marto (antigo troço da Rua Joaquim Bonifácio)
- Rua João de Oliveira Miguens
- Rua Joaquim António Aguiar
- Rua Joaquim Bonifácio
- Rua Mar
- Rua Morais Soares
- Rua Pedro Cruz (antiga Rua C da Zona N1 de Chelas)
- Rua Professor Vieira Natividade
- Rua Sousa Lopes
- Travessa de S. Domingos de Benfica
- **Rotunda de Pina Manique; Estrada da Circunvalação; Estrada das Oliveiras de Baixo; Av. Tenente Martins; Travessa Francisco Resende (Rede de Distribuição de Tráfego e integração no Parque Florestal de Monsanto).**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D A V E R E A D O R A G R A Ç A F O N S E C A

[Plantas – Vias Estruturantes]



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

SUBANEXO E

DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DOS EIXOS

Parque das Nações

Norte	Rua do Bojador
Nascente	Passeio das Tágides, Porta do Tejo, Passeio das Tágides, Passeio de Neptuno
Sul	Passeio de Ulisses, Jardim da Água
Poente	Alameda dos Oceanos

Martim Moniz

Norte	Rua da Palma, Rua Fernandes da Fonseca, Rua da Senhora da Saúde
Nascente	Rua da Senhora da Saúde, Praça Martim Moniz
Sul	Praça Martim Moniz
Poente	Rua da Palma

Parque Eduardo VII

Norte	Rua Marquês de Fronteira, Avenida de Sidónio Pais
Nascente	Avenida de Sidónio Pais
Sul	Avenida Fontes Pereira de Melo, Praça do Marquês de Pombal, Rua Joaquim António de Aguiar
Poente	Rua Castilho

Avenida da Liberdade

Norte	Praça do Marquês de Pombal
Nascente	Praça do Marquês de Pombal, Avenida da Liberdade, Praça dos Restauradores, Rua Primeiro de Dezembro, Praça Dom João da Câmara
Sul	Praça Dom João da Câmara
Poente	Rua Primeiro de Dezembro, Praça dos Restauradores, Avenida da Liberdade, Praça do Marquês de Pombal

Baixa|Chiado|Zona Ribeirinha

Norte	Praça Dom João da Câmara, Largo do Regedor
Nascente	Escadinhas da Barroca, Largo de São Domingos, Rua Dom Antão de Almada, Rua dos Condes de Monsanto, Rua da Madalena, Rua dos Bacalhoeiros, Rua Instituto Virgílio Machado
Sul	Avenida Infante Dom Henrique e frente de rio na zona compreendida entre a Praça do Comércio, Cais das Colunas e Cais do Sodré
Poente	Cais do Sodré, Praça do Duque da Terceira, Rua dos Remolares, Rua Bernardino Costa, Avenida da Ribeira das Naus, Praça do Comércio, Rua do Arsenal, Praça do Município, Largo de São Julião, Rua Nova do Almada, Rua Garrett, Rua Serpa Pinto, Largo de São Carlos, Rua Paiva de Andrada, Largo do Chiado, Praça de Luís de Camões, Rua do Carmo, Praça D. Pedro IV, Praça Dom João da Câmara, Rua Primeiro de Dezembro



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

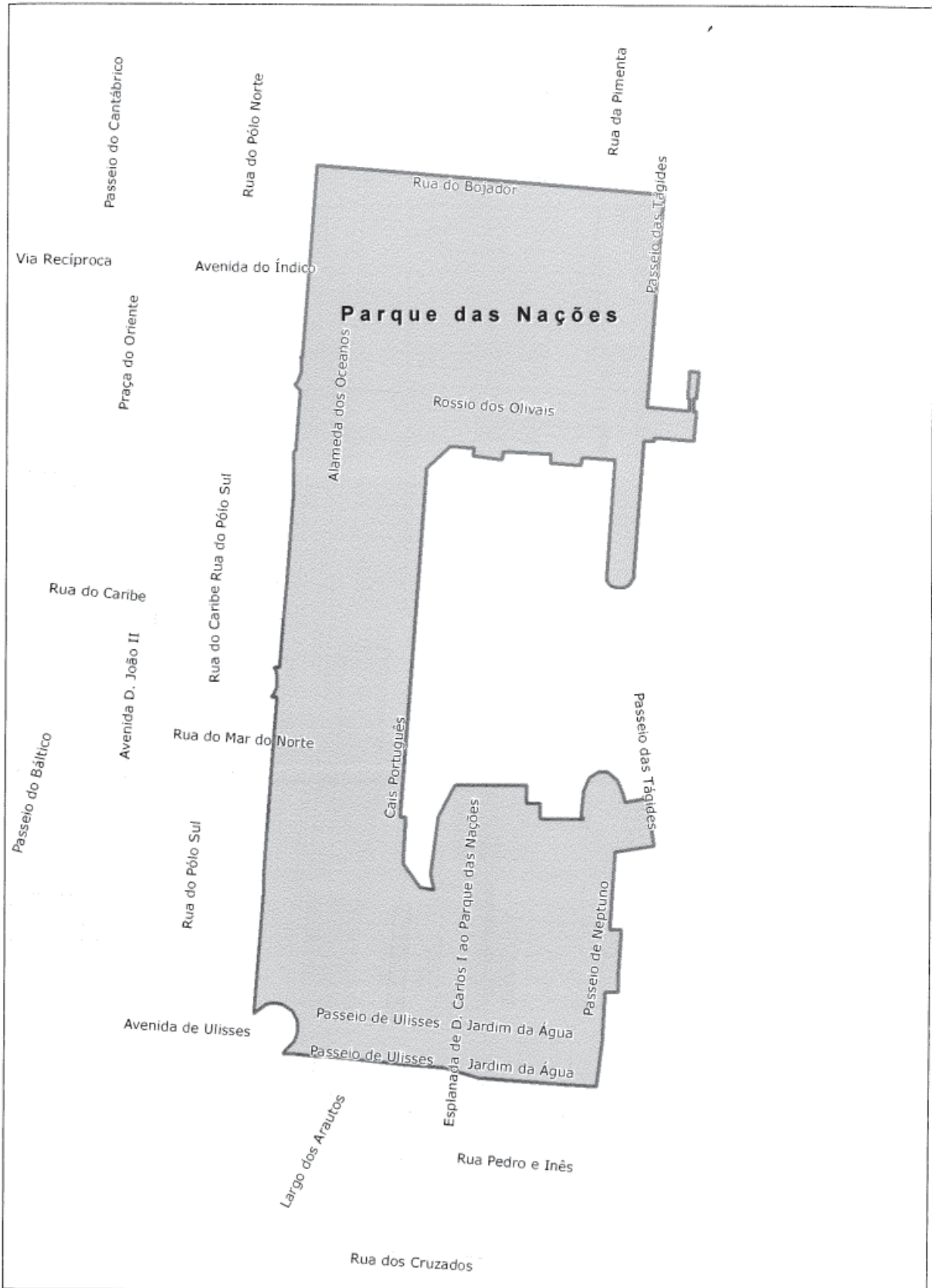
Belém

Norte	Avenida de Brasília, Praça do Império, Largo dos Jerónimos, Rua de Belém
Nascente	Praça Afonso de Albuquerque, Avenida de Brasília
Sul	Avenida de Brasília, e frente de rio na zona compreendida entre Docca do Bom Sucesso, Docca de Belém, Cais da Princesa, Jardim Torre de Belém
Poente	Jardim Torre de Belém



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D A V E R E A D O R A G R A Ç A F O N S E C A

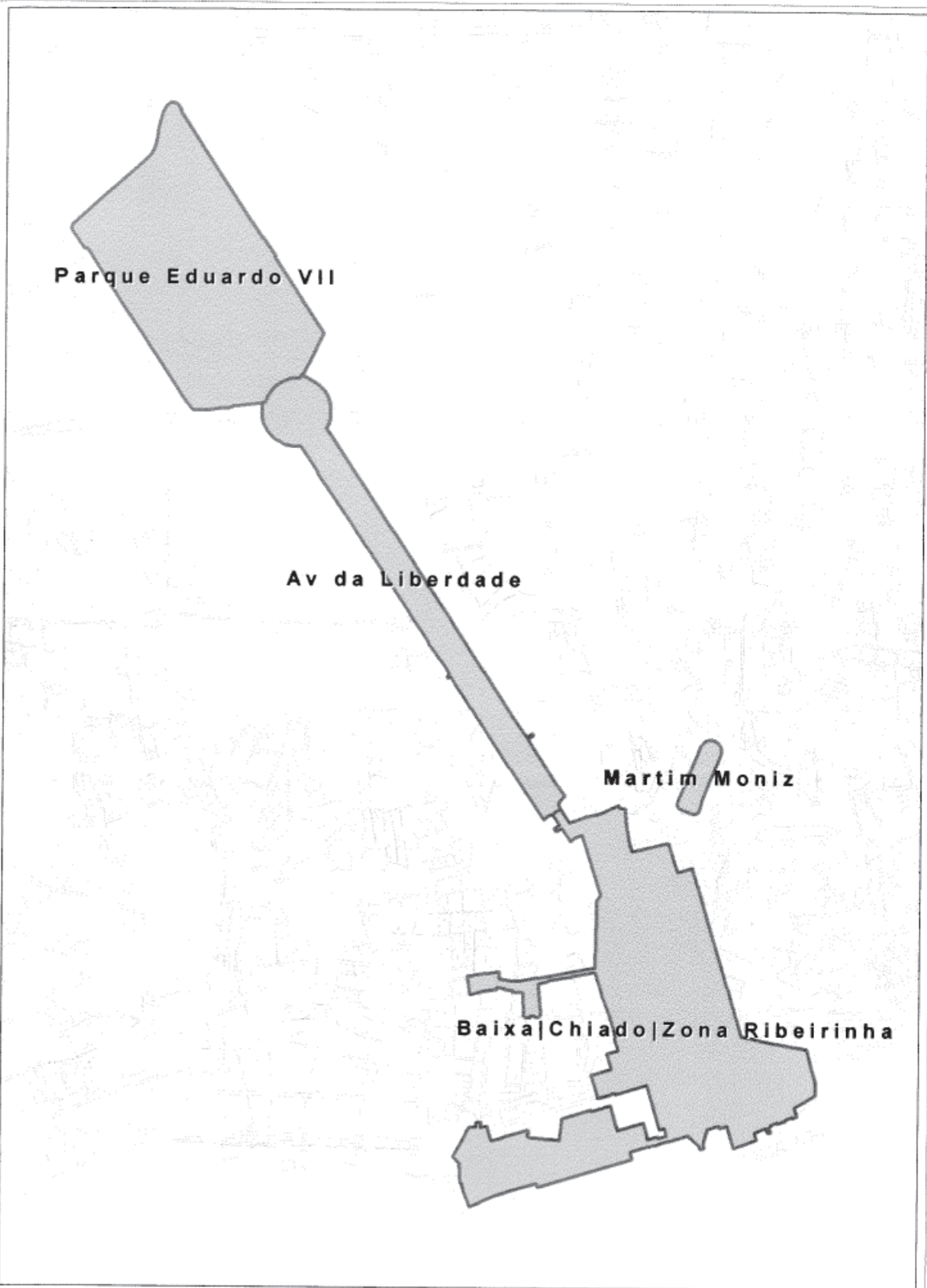
[Plantas – Eixos]



LISBOA CÂMARA MUNICIPAL

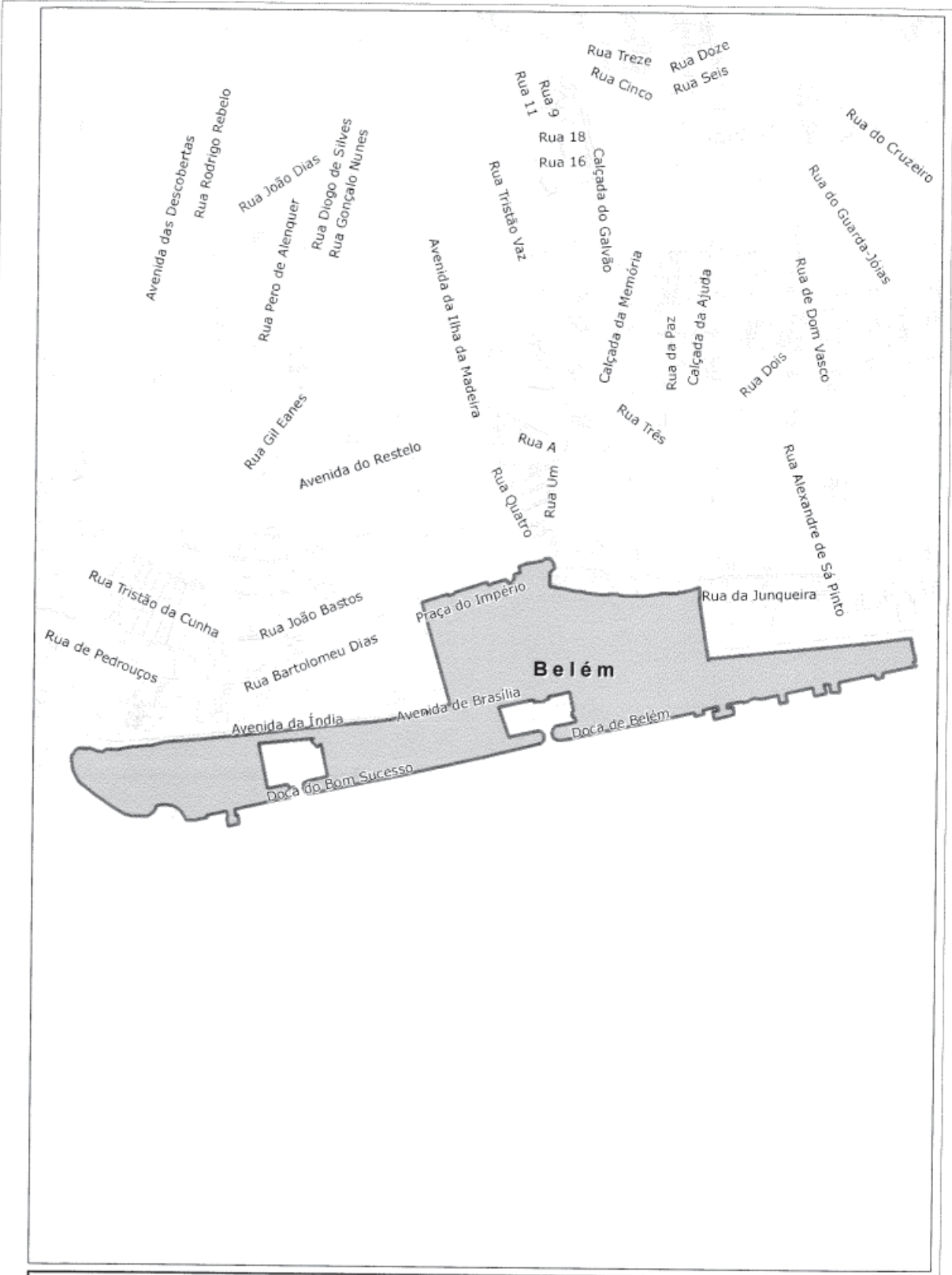
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | ÁREAS EVENE

Desenho nº	1
Escala	5000
Data	Dez-13



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | ÁREAS EVENE

↑ Desenho nº	2
Escala	1:14000
Data	Dez-13




PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | ÁREAS EVENE
↑

Desenho nº	3
Escala	1:13000
Data	Dez-13



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Anexo 3

Alterações à Proposta n.º 916/2013

- 1) É introduzido um segundo considerando com a seguinte redação:

(...)

Esta repartição de recursos permitirá uma melhor afectação de recursos humanos e financeiros (artigo 3º) ***entre as autarquias da cidade de Lisboa, o que significa que a satisfação das necessidades de pessoal das freguesias tem de ser articulada com a necessidade do município de manter, com qualidade, a operacionalidade das funções que conserva.***

(...)

- 2) O considerando ii) passa a ter a seguinte redação:

(...)

ii) a transição das pessoas é realizada na justa medida do necessário ao exercício dessas competências: o pessoal transferido deve ser o “adequado ao exercício das funções transferidas” (artigo 15º, n.º 1); o mesmo é dizer que respeita os princípios da neutralidade da despesa (artigo 15º, n.º 2) bem como da proporcionalidade e da equidade entre Município e Freguesias, de modo a que todas as Freguesias beneficiem dos recursos humanos adequados ao exercício das competências que lhes são cometidas, sem comprometer o exercício das competências que permanecem na esfera municipal. Neste sentido, permanecerão no mapa de pessoal da CML, aqueles trabalhadores que se encontrem afetos ao exercício das competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela CML, de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

da cidade, **como a remoção de resíduos sólidos, áreas que no futuro poderão, aliás, ser reforçadas em função das necessidades** (artigo 13º, n.º 1).

(...)

- 3) São aditados e alterados os seguintes considerandos para clarificação do conceito de “plenitude dos direitos adquiridos”:

(...)

A lei estabelece também, expressamente, a garantia da “plenitude dos direitos adquiridos” pelos trabalhadores (artigo 16º, n.º 1).

Desta formulação legal resulta que:

i) a transição **dos trabalhadores** para as freguesias não se traduz em qualquer alteração ao vínculo de emprego público dos trabalhadores, havendo mera sucessão na posição jurídica de empregador público: os trabalhadores passam automaticamente a fazer parte do mapa de pessoal das freguesias, ocupando aí os postos de trabalho correspondentes às suas carreiras e categorias de origem, mantendo a plenitude dos direitos adquiridos, designadamente o direito à mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central e local (artigo 16º, n.º 1).

ii) **da transferência de pessoal não resulta, nomeadamente, alteração da carreira, categoria e das funções profissionais que o trabalhador desempenha, nem alteração do horário e da organização do tempo de trabalho, aspectos que só poderão eventualmente ser alterados no quadro da gestão corrente de recursos humanos, e, tal como aconteceria no município, mediante prévia participação das estruturas sindicais nos termos da lei.**

iii) **para além dos direitos legalmente associados ao estatuto de emprego em funções públicas, os trabalhadores conservam também todos os direitos adquiridos no exercício de funções no município, assim como os direitos**

Página 37 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

específicos conferidos pelo município aos seus trabalhadores e ainda os direitos que estes venham a adquirir ao serviço das freguesias.

(...)

O município compromete-se ainda a aceitar a extensão deste conjunto de direitos, por parte das freguesias, aos trabalhadores daquelas, designadamente o acesso aos refeitórios, unidades de educação e medicina do trabalho da CML, a par do acesso aos Serviços Sociais da CML já garantido pelo respectivo conselho de administração.

Neste quadro, o município aceita colaborar com as freguesias e os sindicatos representativos dos trabalhadores do município de Lisboa, mediante a celebração de um acordo que exprima o reconhecimento, por todas as partes, do universo de direitos adquiridos, a consolidação da garantia da sua plenitude independentemente da identidade da entidade empregadora, bem como a sua plena comunicabilidade entre os mapas de pessoal do município e das freguesias.

(...)

- 4) São alterados os pontos 14 e 16 da primeira parte da proposta nos seguintes termos:

(...)

14. Para efeitos de garantia da plenitude dos direitos adquiridos, consagrada no artigo 16º, nº 1 da Lei nº 56/2012, a cada junta de freguesia integradora de recursos humanos que transitem são enviadas as “fichas de trabalhador”, contendo todos os elementos identificativos da situação do trabalhador, nomeadamente ***as funções profissionais que desempenha***, as parcelas que compõem a remuneração (***salário, suplementos remuneratórios e outros abonos***), dias de férias gozados e por gozar, contabilização de pontos para efeitos de alteração de posicionamento



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

remuneratório, **regime e modalidade de** horário praticado e demais **elementos que caracterizam a situação** jurídica do trabalhador, incluindo o direito a regressar à CML nas circunstâncias referidas na alínea c) do ponto 3 da parte II da presente deliberação.

(...)

16. É constituída uma Comissão de Acompanhamento que integra representantes a indicar pelos sindicatos, **pelas freguesias** e pela CML e tem por missão acompanhar as diversas fases do processo de transição dos trabalhadores.

(...)

5) É alterada alínea n) do ponto 2 da segunda parte da proposta nos seguintes termos:

(...)

alínea n): Manutenção do abono de suplementos remuneratórios com carácter regular e permanente, associados **às funções exercidas e** às condições de prestação de trabalho, **como, por exemplo, o subsídio de risco e penosidade e o abono para falhas.**

(...)

6) O ponto 4 da segunda parte da proposta é alterado e desdobrado nos seguintes termos:

(...)

4. Para salvaguarda dos direitos adquiridos dos trabalhadores que transitam, **a CML garante ainda** o direito à opção pela utilização, em condições idênticas aos trabalhadores que permanecem na CML, nomeadamente:

- i. dos serviços de medicina do trabalho da CML.
- ii. da rede de refeitórios da CML.
- iii. da rede de unidades de educação da CML.
- iv. dos serviços de higiene e segurança no trabalho da CML.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

5. A CML dispõe-se ainda a garantir, nos termos a acordar com as Juntas e / ou com os sindicatos representativos dos trabalhadores do município, a manutenção dos seguintes direitos:

- i. dos Serviços Sociais da CML.
- ii. das medidas de apoio à infância e à adolescência e aos filhos dos trabalhadores em idade escolar desenvolvidas na CML.
- iii. dos cursos que integram o Plano de Formação da CML.
- iv. de ações de formação específicas à medida das necessidades das Juntas.
- v. das escolas de jardinagem e de calceteiros.
- vi. do plano de estágios da CML.
- vii. do sistema de qualificação (reconhecimento, validação e certificação de competências) da CML.
- viii. da manutenção e da extensão às Juntas dos protocolos celebrados pela CML com empresas e outras entidades.
- ix. do acesso à Rede Colaborativa com a CML.

(...)

7) É introduzido um novo ponto 6 na segunda parte da proposta, com a seguinte redação:

(...)

6. Para plena salvaguarda dos direitos consagrados na presente deliberação, a Câmara Municipal de Lisboa aceita colaborar com as freguesias e os sindicatos representativos dos trabalhadores do município de lisboa, mediante a celebração de um acordo tripartido, que salvaguarde os direitos adquiridos dos trabalhadores do município e das freguesias assim como a sua progressiva igualdade.

(...)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

8) São introduzidos dois novos pontos no final segunda parte da proposta, com a seguinte redação:

(...)

8. Todos os encargos, incluindo os encargos sociais, com os trabalhadores decorrentes dos direitos consagrados na lei e nesta deliberação estão contidos nas verbas a transferir nos termos da lei 56/2012.

9. A Câmara coordenará com as freguesias a disponibilização das instalações necessárias e adequadas ao exercício das competências próprias das freguesias e respetivos recursos humanos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

ANEXO 4

Versão consolidada da proposta nº 916/2013

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a definição dos critérios de transição dos recursos humanos do mapa de pessoal do Município de Lisboa que acompanham a atribuição das novas competências às juntas de freguesia ao abrigo da Lei nº 56/2012, de 8 de Novembro

Considerando que:

A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, repartindo competências essenciais à satisfação de necessidades dos munícipes e das pessoas que trabalham na cidade, entre o Município e as Freguesias, prevê a repartição de recursos entre ambas as autarquias (artigo 1º).

Esta repartição de recursos permitirá uma melhor afectação de recursos humanos e financeiros (artigo 3º) entre as autarquias da cidade de Lisboa, o que significa que a satisfação das necessidades de pessoal das freguesias tem de ser articulada com a necessidade do município de manter, com qualidade, a operacionalidade das funções que conserva.

A citada Lei vem, na prática, proceder, num só movimento, a uma reorganização administrativa, que consiste na alteração das autarquias locais Freguesias, que alteram os seus territórios e recebem competências oriundas de um Município, bem como a uma reestruturação de serviços das autarquias envolvidas, através da reafectação de recursos da Câmara Municipal de Lisboa para as Juntas de Freguesia da cidade, que assumem a condição de serviços integradores. Nesta medida, a Lei n.º 56/2012 tem, assumidamente, carácter especial, reconhecido como tal pelo artigo 5º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Página 42 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Com efeito, a Lei determina que “a atribuição das novas competências às juntas de freguesia é acompanhada dos meios humanos, dos recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas” (artigo 15º, n.º 1) e “determina a transição do pessoal adequado aos serviços ou equipamentos transferidos, mantendo a plenitude dos direitos adquiridos, designadamente o direito à mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central e local.” (artigo 16º, n.º 1), cabendo “(...) à Assembleia Municipal definir os critérios da transição do pessoal.” (n.º 2) e à Câmara Municipal “a efetivação da transição do pessoal (...), após consulta às juntas de freguesia envolvidas.” (n.º 3).

Desta formulação legal, resulta que:

i) a transição das pessoas tem como origem uma transição de competências: a atribuição das novas competências às juntas “é acompanhada dos meios humanos” (artigo 15º, n.º 1);

ii) a transição das pessoas é realizada na justa medida do necessário ao exercício dessas competências: o pessoal transferido deve ser o “adequado ao exercício das funções transferidas” (artigo 15º, n.º 1); o mesmo é dizer que respeita os princípios da neutralidade da despesa (artigo 15º, n.º 2) bem como da proporcionalidade e da equidade entre Município e Freguesias, de modo a que todas as Freguesias beneficiem dos recursos humanos adequados ao exercício das competências que lhes são cometidas, sem comprometer o exercício das competências que permanecem na esfera municipal. Neste sentido, permanecerão no mapa de pessoal da CML, aqueles trabalhadores que se encontrem afetos ao exercício das competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela CML, de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

da cidade, **como a remoção de resíduos sólidos, áreas que no futuro poderão, aliás, ser reforçadas em função das necessidades** (artigo 13º, n.º 1).

iii) tal como a transição das competências resulta da lei, a transição das pessoas também resulta da lei: a lei estipula expressamente que a atribuição das novas competências às juntas “determina a transição” do pessoal (artigo 16º, nº 1).

iv) a atribuição legal de novas competências às juntas de freguesia é realizada a título definitivo (artigo 12º), distinguindo-se da delegação de competências, que tem natureza transitória (artigo 14º); da mesma forma a transição dos meios humanos adequados ao desempenho das funções transferidas é realizada a título definitivo e não transitório (artigo 16º), sem prejuízo de eventuais deliberações que o município venha a tomar, ao abrigo do já citado artigo 13º, nº 1.

A lei estabelece também, expressamente, a garantia da “plenitude dos direitos adquiridos” pelos trabalhadores (artigo 16º, nº 1).

Desta formulação legal resulta que:

i) **a transição dos trabalhadores para as freguesias** não se traduz em qualquer alteração ao vínculo de emprego público dos trabalhadores, havendo mera sucessão na posição jurídica de empregador público: os trabalhadores passam automaticamente a fazer parte do mapa de pessoal das freguesias, ocupando aí os postos de trabalho correspondentes às suas carreiras e categorias de origem, mantendo a plenitude dos direitos adquiridos, designadamente o direito à mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central e local (artigo 16º, nº 1).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

ii) da transferência de pessoal não resulta, nomeadamente, alteração da carreira, categoria e das funções profissionais que o trabalhador desempenha, nem alteração do horário e da organização do tempo de trabalho, aspectos que só poderão eventualmente ser alterados no quadro da gestão corrente de recursos humanos, e, tal como aconteceria no município, mediante prévia participação das estruturas sindicais nos termos da lei.

iii) para além dos direitos legalmente associados ao estatuto de emprego em funções públicas, os trabalhadores conservam também todos os direitos adquiridos no exercício de funções no município, assim como os direitos específicos conferidos pelo município aos seus trabalhadores e ainda os direitos que estes venham a adquirir ao serviço das freguesias.

Importa, assim, definir expressamente quer os critérios de transição do pessoal, que deverão ser gerais e abstratos e reportados às competências que transitaram para as Juntas, quer todo o pacote de garantias que o Município pretende clarificar, de modo estável e duradouro, para os trabalhadores que venham a transitar, num espírito de salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e do serviço público na cidade de Lisboa, sem prejuízo da autonomia constitucionalmente consagrada das Freguesias.

Nesse âmbito, importa, em particular, consagrar a previsão no mapa de pessoal do Município dos lugares que poderão ser reocupados pelos trabalhadores que agora transitem, numa eventual situação de retorno com fundamento em situações objectivas não imputáveis ao trabalhador ou em eventuais deliberações municipais tomadas ao abrigo do já citado artigo 13º, nº 1, e, nessa situação, a assunção, pelo Município, da integralidade dos direitos que entretanto o trabalhador tenha adquirido no exercício das suas funções na respectiva junta de freguesia.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

O município compromete-se ainda a aceitar a extensão deste conjunto de direitos, por parte das freguesias, aos trabalhadores daquelas, designadamente o acesso aos refeitórios, unidades de educação e medicina do trabalho da CML, a par do acesso aos Serviços Sociais da CML já garantido pelo respectivo conselho de administração.

Neste quadro, o município aceita colaborar com as freguesias e os sindicatos representativos dos trabalhadores do município de Lisboa, mediante a celebração de um acordo que exprima o reconhecimento, por todas as partes, do universo de direitos adquiridos, a consolidação da garantia da sua plenitude independentemente da identidade da entidade empregadora, bem como a sua plena comunicabilidade entre os mapas de pessoal do município e das freguesias.

Foram auscultados os sindicatos representativos dos trabalhadores do município de Lisboa.

Nestes termos e ao abrigo da Lei nº 56/2012, de 8 de Novembro, designadamente dos seus artigos 15º e 16º, conjugados com o artigo 33º, nº1, alínea ccc) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

I – Critérios de transição para as Juntas de Freguesia de Lisboa

1. Transitam para as Juntas de Freguesia os trabalhadores que ocupam os postos de trabalho na CML adequados ao exercício das competências que transitaram para as Juntas de Freguesia.
2. O universo dos trabalhadores necessários ao exercício das competências transferidas corresponde ao número de trabalhadores que exercem a sua actividade no âmbito das referidas competências, excluindo os trabalhadores

Página 46 de 54

CML – Praça do Município ☎ 2132 36 100 Fax: 218 171 359 – e-mail: ver.graca.fonseca@cm-lisboa.pt



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

necessários à execução das competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela CML, expressamente reconhecidas em deliberação própria.

3. O universo de trabalhadores a transitar encontra-se dimensionado, em termos máximos para o âmbito das 24 Juntas, nos seguintes termos:
 - a) Pessoal directamente afeto aos serviços de higiene urbana: 870 trabalhadores;
 - b) Pessoal directamente afeto a equipamentos: 330 trabalhadores;
 - c) Outro pessoal afeto a funções transferidas, incluindo funções de suporte: 600 trabalhadores.
4. O dimensionamento global agora estimado será articulado e detalhado com cada junta de freguesia, em função das respectivas características concretas, nomeadamente em termos de território e equipamentos transferidos e, para efeitos do previsto na alínea c) do ponto anterior, será ainda tido em consideração o universo e os perfis dos trabalhadores já existentes nos respetivos mapas de pessoal, bem como a verificação das necessidades da respectiva junta de freguesia em processo de identificação a desenvolver com cada junta de freguesia.
5. No que concerne às competências que são exercidas em equipamentos específicos (designadamente escolas, bibliotecas, mercados, equipamentos desportivos e postos de limpeza), a transição dos mesmos determina a transição dos trabalhadores que desempenham funções nesses mesmos equipamentos e que exercem actividades relacionadas com as competências que transitam.
6. Transitam ainda com os equipamentos os trabalhadores que exercem actividades na área de influência ou relacionadas com os equipamentos em causa, ainda que, por razões meramente logísticas, não estejam fisicamente nesses locais.
7. Caso existam carências de recursos humanos, poderão os equipamentos ser subsequentemente reforçados com outros trabalhadores, a seleccionar nos termos dos números seguintes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

8. No caso das demais competências que transitaram, serão afetos, em primeiro lugar, os trabalhadores que, voluntariamente, manifestem vontade em transitar e, cumulativamente, detenham o perfil profissional definido para a função a exercer.
9. Será devidamente publicitado o período de manifestação de vontade, bem como o canal a disponibilizar para o efeito, o universo dos trabalhadores abrangidos e o conjunto de saberes e capacidades adequados ao exercício das funções a exercer que consubstanciam os perfis profissionais necessários.
10. Caso não existam trabalhadores voluntários em número suficiente e com o perfil profissional definido para a função a exercer:
 - a) A CML procede à selecção através de uma comissão composta por elementos da Direção Municipal de Recursos Humanos e dos serviços envolvidos no processo de transição de competências.
 - b) O método de selecção é a avaliação de competências profissionais, realizada através da análise do curriculum profissional do trabalhador e, se necessário, entrevista.
 - c) O nível de adequação das qualificações profissionais às exigências do posto de trabalho associado às competências que transitam é determinado pela avaliação dos seguintes factores:
 - i. As competências profissionais relevantes, que inclui designadamente os seguintes subfactores:
 - As competências profissionais directamente relevantes para o exercício das actividades correspondentes aos postos de trabalho que transitam;
 - As competências complementares relevantes para o exercício da atividade, certificadas através de formação profissional.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- ii. A experiência profissional relevante, que inclui designadamente os seguintes subfactores:
 - O tempo de trabalho (carga horária semanal) ocupado no exercício de actividades correspondentes à competência que transita, quando aplicável;
 - A experiência no exercício das actividades desenvolvidas, para determinar a actividade com maior incidência nos últimos dois anos de serviço;
 - O exercício da actividade no âmbito de uma determinada área territorial para a qual transitam as competências;
 - d) A selecção de trabalhadores será realizada sucessivamente:
 - i. Nas unidades orgânicas cujas competências transitam para as Freguesias;
 - ii. Nas unidades orgânicas de enquadramento (primeira linha) das unidades referidas no ponto anterior;
 - iii. Nas restantes unidades orgânicas municipais.
11. A metodologia definida no ponto anterior será igualmente aplicável, com as devidas adaptações, sempre que seja necessário proceder à selecção de trabalhadores que, apesar de exercerem actividades associadas a equipamentos, devam permanecer afetos à CML no exercício de actividades associadas às competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela CML.
12. No processo de selecção previsto no ponto 10 e a fim de garantir a prestação de bom serviço público quer pela CML quer pelas Juntas de Freguesia, através da adequada composição das respetivas forças de trabalho, e sem prejuízo de outros factores de ponderação atendíveis em razão da especificidade das funções a transferir, serão considerados como factores de equidade na validação da composição final global das equipas (lista nominativa dos recursos humanos que transitam e dos recursos humanos que permanecem na CML) os seguintes:
- a) Média de idades
 - b) Média de antiguidade na carreira



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

c) Média de absentismo

13. Os trabalhadores a transitar constarão de uma lista nominativa de transição que é notificada, por escrito, às Juntas de Freguesia e aos trabalhadores, para efeitos de audição prévia, sendo subseqüentemente aprovada pela CML com definição da data em que se opera a transição.
14. Para efeitos de garantia da plenitude dos direitos adquiridos, consagrada no artigo 16º, nº 1 da Lei nº 56/2012, a cada junta de freguesia integradora de recursos humanos que transitem são enviadas as “fichas de trabalhador”, contendo todos os elementos identificativos da situação do trabalhador, nomeadamente **as funções profissionais que desempenha**, as parcelas que compõem a remuneração (**salário, suplementos remuneratórios e outros abonos**), dias de férias gozados e por gozar, contabilização de pontos para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório, **regime e modalidade de** horário praticado e demais **elementos que caracterizam a situação** jurídica do trabalhador, incluindo o direito a regressar à CML nas circunstâncias referidas na alínea c) do ponto 3 da parte II da presente deliberação.
15. Cada Junta de Freguesia deverá manter actualizada a ficha referida no ponto anterior, de modo a garantir que, em caso de eventual retorno do trabalhador ao mapa de pessoal do município, este possa assumir a integralidade dos direitos que tenham entretanto sido adquiridos pelo trabalhador no exercício de funções na junta de freguesia.
16. É constituída uma Comissão de Acompanhamento que integra representantes a indicar pelos sindicatos, **pelas freguesias** e pela CML e tem por missão acompanhar as diversas fases do processo de transição dos trabalhadores.

II – Direitos e garantias dos trabalhadores no âmbito do processo de transição

1. Nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, não existe qualquer alteração no vínculo público dos trabalhadores autárquicos da cidade de Lisboa cujos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

postos de trabalho transitam para as Juntas de Freguesia no âmbito do processo de reorganização administrativa da cidade.

2. Existe uma transmissão integral de direitos e deveres inerentes aos vínculos contratuais existentes, o que significa que os trabalhadores são detentores de um significativo conjunto de garantias associadas à natureza do vínculo de emprego público e ao princípio da continuidade do exercício de funções públicas na cidade de Lisboa, designadamente, as seguintes:
 - a) Manutenção da relação jurídica de emprego público, com manutenção do vínculo de direito público com uma entidade empregadora pública (Freguesia).
 - b) Manutenção da aplicação do regime jurídico do trabalho em funções públicas, previsto na Lei n.º 12-A/2008 e Lei n.º 59/2008 e legislação conexas.
 - c) Manutenção da carreira e categoria do trabalhador, e do respetivo posicionamento remuneratório.
 - d) Salvaguarda da antiguidade do trabalhador para todos os efeitos legais.
 - e) Inexistência de qualquer período experimental.
 - f) Manutenção da situação dos trabalhadores que se encontrem a beneficiar de direitos no âmbito da proteção da parentalidade.
 - g) Tratamento adequado das situações de trabalhadores com deficiência ou com doença crónica.
 - h) Dispensa de horas para auto-formação nos termos legais.
 - i) Acumulação de funções nos moldes previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008.
 - j) Aplicabilidade das figuras de mobilidade previstas nos artigos 58º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, aliás como decorre do artigo 16º nº 1 da Lei nº 56/2012.
 - k) Manutenção dos dias de férias adquiridas por idade e tempo de serviço e sua acumulação para o ano seguinte, nos termos da lei.
 - l) Remuneração base de acordo com a Tabela Remuneratória Única da função pública.
 - m) Evolução remuneratória na carreira nos termos dos artigos 46º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- n) Manutenção do abono de suplementos remuneratórios com carácter regular e permanente, associados às **funções exercidas e às condições de prestação de trabalho, como, por exemplo, o subsídio de risco e penosidade e o abono para falhas.**
 - o) Prémios de desempenho, sempre que previsto na lei.
 - p) Avaliação de desempenho dos trabalhadores nos termos do SIADAP, aprovada pela Lei n.º 66-A/2007.
 - q) Salvaguarda das avaliações de desempenho atribuídas e do cômputo de pontos, para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório na carreira.
 - r) Manutenção do regime de proteção social convergente para efeitos de doença dos trabalhadores em funções públicas que descontem para a CGA.
 - s) Manutenção dos regimes de segurança social para efeitos de aposentação, reforma e sobrevivência - CGA e Segurança Social (para trabalhadores que tenham ingressado após 31/12/2005).
 - t) Manutenção do regime da ADSE.
 - u) Manutenção das situações de mobilidade funcional em que os trabalhadores se encontrem à data da transição, nomeadamente em regime de mobilidade na categoria, intercategorias e intercarreiras.
 - v) Manutenção dos direitos dos trabalhadores que se encontrem a beneficiar do estatuto de trabalhador estudante, jornada contínua e acumulação de funções.
 - w) Possibilidade de regresso à CML para trabalhadores que tenham concorrido a procedimento concursal aberto pela CML, caso venham a ficar classificados em lugar que lhes permita a ocupação de um posto de trabalho.
 - x) Garantia dos direitos sindicais.
3. Sem prejuízo das garantias gerais enunciadas no número anterior, são igualmente dadas as seguintes garantias para plena salvaguarda do posto de trabalho:
- a) Inaplicabilidade do regime da requalificação de trabalhadores em funções públicas (antiga mobilidade especial).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- b) Possibilidade de regresso à CML, em regime de mobilidade nos termos gerais (mobilidade na categoria para organismo diferente).
 - c) Para esse efeito, a CML manterá “cativos” no seu mapa de pessoal, os postos de trabalho correspondentes aos trabalhadores que transitem para as Juntas, os quais poderão ser preenchidos pelos mesmos trabalhadores caso o posto de trabalho, na Freguesia integradora, venha a ser posto em causa por razões objectivas não imputáveis ao trabalhador ou novas deliberações municipais a tomar ao abrigo do artigo 13º , nº 1 da Lei nº 56/2012.
4. Para salvaguarda dos direitos adquiridos dos trabalhadores que transitam, **a CML garante ainda** o direito à opção pela utilização, em condições idênticas aos trabalhadores que permanecem na CML, nomeadamente:
- i. dos serviços de medicina do trabalho da CML.
 - ii. da rede de refeitórios da CML.
 - iii. da rede de unidades de educação da CML.
 - iv. dos serviços de higiene e segurança no trabalho da CML.
5. **A CML dispõe-se ainda a garantir, nos termos a acordar com as Juntas e / ou com os sindicatos representativos dos trabalhadores do município, a manutenção dos seguintes direitos:**
- i. dos Serviços Sociais da CML.
 - ii. das medidas de apoio à infância e à adolescência e aos filhos dos trabalhadores em idade escolar desenvolvidas na CML.
 - iii. dos cursos que integram o Plano de Formação da CML.
 - iv. de acções de formação específicas à medida das necessidades das Juntas.
 - v. das escolas de jardinagem e de calceteiros.
 - vi. do plano de estágios da CML.
 - vii. do sistema de qualificação (reconhecimento, validação e certificação de competências) da CML.
 - viii. da manutenção e da extensão às Juntas dos protocolos celebrados pela CML com empresas e outras entidades.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

- ix. do acesso à Rede Colaborativa com a CML.
6. Para plena salvaguarda dos direitos consagrados na presente deliberação, a Câmara Municipal de Lisboa aceita colaborar com as freguesias e os sindicatos representativos dos trabalhadores do município de Lisboa, mediante a celebração de um acordo tripartido, que salvaguarde os direitos adquiridos dos trabalhadores do município e das freguesias assim como a sua progressiva igualdade.
7. O conjunto destes direitos, benefícios e regalias integra a ficha de trabalhador a que se referem os pontos 14 e 15 da primeira parte da presente deliberação e figurará nos autos de transferência a assinar entre o município e as freguesias envolvidas.
8. Todos os encargos, incluindo os encargos sociais, com os trabalhadores decorrentes dos direitos consagrados na lei e nesta deliberação estão contidos nas verbas a transferir nos termos da lei 56/2012.
9. A Câmara coordenará com as freguesias a disponibilização das instalações necessárias e adequadas ao exercício das competências próprias das freguesias e respetivos recursos humanos.

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt